



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014 – REVISÃO I
PROCESSO Nº 000.482/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, mediante o Pregoeiro, designado pela **Portaria Nº 039/2013**, alterada pela **Portaria Nº 250/2013**, torna público para o conhecimento dos interessados, que em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes, através do **Processo 000.482/2014**, realizará às **14H30 do dia 19 de março de 2014**, sendo que **o credenciamento inicia-se 30 (trinta) minutos antes** do horário marcado para abertura da sessão, em sua sala de reuniões, situada na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES, Cep.: 29930-000, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes de proposta de preços e habilitação do objeto especificado neste edital serão recebidos e abertos no dia, hora e local acima designado.

I. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

1.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) que esteja sob regime de recuperação judicial ou falência;
- c) qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo pública na Prefeitura Municipal de São Mateus e/ou seu cônjuge.

1.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. Caso inexistam, tal fato deverá ser declarado de acordo com Anexo II, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

1.4. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

1.5. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, na data de realização da Sessão Pública.

1.6. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.2 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

II. DO OBJETO

2. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO CIVIL**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

III. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de comprovação de poderes para subscrevê-lo, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensada, neste caso, a apresentação de procuração.

3.3. Apresentar, juntamente com os documentos acima detalhados, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

3.4. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial a partir de MAIO/2013**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

3.5. Todos os documentos exigidos neste Capítulo devem ser entregues ao pregoeiro em original, ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

3.6. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

IV. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro designado para tal, e realizada de acordo com o que rezam a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2. Na data, local e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao pregoeiro na forma do Capítulo III.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, em envelopes separados e fechados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE nº 1.

4.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes dos proponentes credenciados na forma do Capítulo anterior.

4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

V. DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1. Os licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo na parte frontal, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
PREGÃO Nº 006/2014 - Processo nº 000.482/2014
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2. A proposta deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

a) ser datilografada, digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones, do fax, sítio na Internet, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas;

b) o valor POR LOTE da proposta, **detalhado na forma do Anexo V deste Edital** (Modelo de Proposta de Preços), considerando todos os custos e despesas diretas e indiretas para o fiel atendimento do objeto deste certame;

c) uma única cotação para cada item;

d) valor total, expresso em dois algarismos após a vírgula e por extenso;

e) conter preços de cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

f) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas;

g) conter prazo de entrega do objeto da presente licitação, conforme solicitado no edital;

OBS.: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a **planilha de dados na forma do anexo VI**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo que a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

5.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação do serviço objeto da presente licitação.

5.4. Caso os prazos de validade da proposta, de execução dos serviços, e de garantia não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 5.2, alíneas "f", "g" respectivamente.

VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão proclamados, pelo(a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço total, para a prestação dos serviços objeto deste edital, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquela, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.4. O(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ou, caso contrário, será verificada a conformidade da proposta do licitante que apresentou o menor lance e o valor estimado para a contratação.

6.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.8. Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, **das condições habilitatórias:**

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, na documentação exigida no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

6.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos, efetuada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.12. Caso não se realizem lances verbais, ou nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

6.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o que somente poderá ocorrer no caso das propostas escritas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, para decidir quem iniciará a etapa de lances verbais. Entretanto, não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais, permanecendo o empate, será realizado novo sorteio para desfazer o empate.

6.18. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

6.18.1. A identificação do proponente como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do item 3.4 deste edital.

6.19. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

6.20. Para efeito do disposto no item 6.19 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 6.19 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.21. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.19 deste edital, voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.22. O disposto nos itens 6.18 e 6.19 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

6.23. O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.25. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, o licitante vencedor deverá, **no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta**, nos moldes do Anexo V deste edital, ajustada aos novos valores, respeitada a proporção inicial entre os preços unitários de cada item e o valor total da proposta.

6.26. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no momento da emissão da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, e, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12.

6.27. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, quanto a convocação de outro licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades do Capítulo XIV deste Edital.

VII. DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope fechado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
PREGÃO Nº 006/2014 - Processo nº 000.482/2014
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.2.1. Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas do item "7.2.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

7.2.2. Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- g) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

7.2.3. Qualificação Técnica

- a) declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;
- b) declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
- c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objetos que tenham características semelhantes ao desta licitação.

7.2.4. Qualificação Econômica-Financeira

- a) Certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.3. Às empresas cadastradas no SICAF, fica facultada a apresentação do documento do SICAF, que for competente para substituir os documentos possíveis e válidos, referente aos itens 7.2.1 e 7.2.2. Esse formulário somente será válido para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante caso não inclua os documentos dentro do respectivo envelope, por sua inabilitação.

7.4. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido neste edital, em caso de não estabelecido no edital estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.6. Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ter sua validade verificada, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 7.3.

7.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, todos deverão ser perfeitamente legíveis.

VIII. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada em 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregue diretamente ao(a) pregoeiro(a), no SETOR DE LICITAÇÕES DA PMSM, anexando os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:

- a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

8.6. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Se não reconsiderar sua decisão o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo da PMSM, observado o disciplinamento do item 8.5.

8.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede desta PMSM, no Setor de Licitação.

IX. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de *MENOR PREÇO POR LOTE* esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.2. A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato.

9.2. Se a proponente de *MENOR PREÇO POR LOTE* não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

X. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa da PMSM, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

XI. DA DESPESA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta PMSM, conforme especificado abaixo:

0070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
007010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
15 - URBANISMO
451 – INFRAESTRUTURA URBANA
0121 – INFRAESTRUTURA DE OBRAS PÚBLICAS
2014 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICIOS
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
0286 - FICHA

XII. DO RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. O objeto desta licitação será recebido de forma parcelada e fiscalizado por servidores lotados na Secretaria requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações da seguinte forma:

12.1.1. O prazo de Entrega do material objeto deste Pregão, será de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra e/ou Requisição devidamente firmada pelo Fiscal do Contrato.

a) Entende-se como prazo de entrega o tempo, em dias corridos, necessário para que os materiais sejam entregues nos locais determinados pelo órgão gestor do objeto, aceitos e armazenados, livres de quaisquer ônus.

b) O prazo estabelecido para entrega (10 dias corridos) não serão prorrogados, há não ser mediante caso fortuito ou força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

12.1.2. O recebimento do material por parte do município, somente será realizado em sua totalidade conforme descrição bem como quantitativos dos materiais informados no instrumento requisitante (Ordem de Compra e/ou Requisição).

12.1.3. Mediante necessidade de material para atender situações de reparos e/ou manutenção, o Município poderá requisitar material em caráter de pronta-entrega na quantidade que julgar necessário para atender a demanda existente.

12.1.4. O material em desacordo com as especificações, com faltas e avarias de Responsabilidade da empresa deverá ser substituído. Nestes casos o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pela Unidade responsável pelo seu recebimento.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, devidamente atestado em Boletim de Medição, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.

13.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.3. A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

13.4. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

XIV. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São Mateus poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

- a) advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) multa moratória - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,03% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.2. A PMSM aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

14.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea "e", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

14.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 14.1 alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

14.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XV. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA das Notas Fiscais/Fatura, devidamente atestadas no prazo estipulado em contrato.

XVI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a fazer parte este instrumento, independente de sua transcrição, tanto no prazo de entrega quanto à qualidade do material adquiridos.

16.2. Cumprir o prazo de entrega e instalação, que não poderá ultrapassar a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a municipalidade venha a aceitar por considerá-lo justo.

16.3. A CONTRATADA deverá observar e cumprir o disposto na Lei Municipal do Trabalho Seguro Nº 1.286/2013, que institui a obrigatoriedade de capacitação dos trabalhadores em saúde e segurança do trabalho.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação nesta licitação implica na plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

17.3. À PMSM reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo aos licitantes o direito a indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

17.4. A proposta da Contratada, juntamente com a Nota de Empenho e as disposições deste edital, terão conjuntamente valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para a Contratante, conforme Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

17.5. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 11h30 as 17h30, no Setor de Licitações, situado na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 - Centro, ou através do telefone (27) 3761-4850, fax (27) 3763-2812 ou e-mail licitacao@saomateus.es.gov.br.

17.6. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que rezam a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de SÃO MATEUS.

17.8. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no sítio oficial da PMSM na Internet: www.saomateus.es.gov.br.

17.9. O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

17.10 O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referente ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

17.11 Integram este edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação;

Anexo III – declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

Anexo IV – declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;

Anexo V – modelo de proposta de preços;

Anexo VI - planilha de dados cadastrais;

Anexo VII – minuta do contrato;

São Mateus/ES, 06 de março de 2014.

Conrado Barbosa Zorzanelli
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

Processo nº 000.482/2014 **Pregão Presencial nº 006/2014** **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO:

Aquisição de **Material Para Construção Civil**, para atender demandas relacionadas a obras de reforma, reparos e manutenção de obras, conforme Planilha Básica e Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

Justificamos o presente pedido tendo em vista que esta Secretaria absorve demandas relativas a serviços de construção civil no tocante a construção de edificações, bem como reformas, reparos e manutenções em geral no que concerne a patrimônio público municipal. Desta forma, tais materiais a serem adquiridos são imprescindíveis ao bom andamento desta pasta.

3. PRAZO CONTRATO:

O contrato será celebrado tendo como vigência o período de 18 (dezoito) meses.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
0070007010.1545101212.014 - Aquisição de Materiais para Manutenção de Prédios Públicos
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 0286

5. DISPOSIÇÕES GERAIS DO OBJETO

Os custos referentes a transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, deverão estar inclusos nas propostas, que deverão evitar sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

6. DA ENTREGA:

O prazo de Entrega do material objeto deste Pregão, será de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra e/ou Requisição devidamente firmada pelo Fiscal do Contrato de forma parcelada.

Entende-se como prazo de entrega o tempo, em dias corridos, necessário para que os materiais sejam entregues nos locais determinados pelo órgão gestor do objeto, aceitos e armazenados, livres de quaisquer ônus.

O prazo estabelecido para entrega (10 dias corridos) não serão prorrogados, há não ser mediante caso fortuito ou força maior.

O recebimento do material por parte do município, somente será realizado em sua totalidade conforme descrição bem como quantitativos dos materiais informados no instrumento requisitante (Ordem de Compra e/ou Requisição).

Mediante necessidade de material para atender situações de reparos e/ou manutenção, o Município poderá requisitar material em caráter de *pronta-entrega* na quantidade que julgar necessário para atender a demanda existente.

O material em desacordo com as especificações, com faltas e avarias de Responsabilidade da empresa deverá ser substituído. Nestes casos o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pela Unidade responsável pelo seu recebimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Efetuar o pagamento à CONTRATADA das Notas Fiscais/Fatura, devidamente atestadas no prazo estipulado em contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a fazer parte este instrumento, independente de sua transcrição, tanto no prazo de entrega quanto à qualidade e instalação dos equipamentos adquiridos.

Cumprir o prazo de entrega e instalação, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a municipalidade venha a aceitar por considerá-lo justo.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, salvo por autorização formal do município.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Para acompanhamento e fiscalização do contrato, indicamos os servidores abaixo para responderem como fiscais do contrato, sendo um titular e outro suplente respectivamente:

| DADOS DOS FISCAIS | Titular | Suplente |
|--|-----------------------------|------------------------|
| NOME: | EDGAR GONÇALVES DE OLIVEIRA | ROBSON BASTOS |
| Nº. PORTARIA NOMEAÇÃO: | 6.723/2013 | |
| DATA DECRETO NOMEAÇÃO: | 12/03/2013 | 04/02/2000 |
| Nº. MATRÍCULA: | | 58088 |
| CARGO/FUNÇÃO: | Assessor Técnico I | AG. ADMINISTRATIVO III |
| TIPO DO VÍNCULO: | Comissionado | Efetivo |
| PREVISÃO ENCERRAMENTO DO VÍNCULO: | 31/12/2016 | Não há previsão |

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Município reserva-se o direito de rejeitar os equipamentos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo.

A licitante fica obrigada a entregar e instalar os equipamentos deste Projeto Básico, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Unidade Gestora.

A licitante deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega e instalação dos equipamentos, incluindo-se, também, os danos causados a terceiros, a que título for.

11. PLANILHA BÁSICA

| ITEM | REF. | CÓD. | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | | |
|---------------|-------|-------|---------------------------------------|-------|----------|--|--|
| LOTE I | | | | | | | |
| 1.1 | IOPES | 30106 | ALIZAR EM MADEIRA DE LEI 5.0 X 1.5 CM | m | 1.117,20 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

| | | | | | | | |
|------|--------|-------|---|----------------|----------|--|--|
| 1.2 | IOPES | 30367 | Báscula de madeira de lei, medindo (0,60x0,60)m, com aduela de 13cm de largura. | m ² | 2,88 | | |
| 1.3 | IOPES | 21031 | Chapa de madeira compensada medindo (2,20x1,10)m, esp.=10mm. | m ² | 217,80 | | |
| 1.4 | IOPES | 21032 | Chapa de madeira compensada medindo (2,20x1,10)m, esp.=12mm. | m ² | 108,90 | | |
| 1.5 | SINAPI | 11131 | Chapa de madeira compensada medindo (2,20x1,10)m, esp.=20mm. | m ² | 108,90 | | |
| 1.6 | SINAPI | 11135 | Chapa de madeira compensada resinada 12mm (2,20x1,10)m - cola fenólica (para confecção de formas) | m ² | 266,20 | | |
| 1.7 | IOPES | 30365 | Janela de madeira de lei com 4 bandas sendo 2 fixas e de correr, medindo (2,00x1,20)m, | m ² | 43,20 | | |
| 1.8 | IOPES | 30144 | Janela de madeira de lei com 2 bandas, sem vidro, de abrir, medindo (0,80x1,10)m. | m ² | 6,16 | | |
| 1.9 | IOPES | 30365 | Janela de madeira de lei com 4 bandas sendo 2 fixas e 2 de correr, medindo (1,60x1,10)m. | m ² | 22,88 | | |
| 1.10 | IOPES | 30191 | MARCO EM MADEIRA DE LEI 15 X 3 CM | m | 1.117,20 | | |
| 1.14 | IOPES | 21083 | Peça de madeira de lei (5x2)cm. (ripa) | m | 48,00 | | |
| 1.15 | IOPES | 21042 | Peça de madeira de lei dimensão 12x7cm. Angelin ou equivalente) | m | 375,00 | | |
| 1.16 | IOPES | 21039 | Peça de madeira de lei dimensão 7x5cm. (angelin ou equivalente) | m | 750,00 | | |
| 1.17 | IOPES | 21040 | Peça de madeira de lei dimensão 7x7cm. (angelin ou equivalente) | m | 225,00 | | |
| 1.18 | IOPES | 30210 | Porta de madeira maciça, (0,60x2,10)m. - angelin ou equivalente | unid. | 38,00 | | |
| 1.19 | IOPES | 30211 | Porta de madeira maciça, (0,70x2,10)m. - angelin ou equivalente | unid. | 38,00 | | |
| 1.20 | IOPES | 30212 | Porta de madeira maciça, (0,80x2,10)m. - angelin ou equivalente | unid. | 38,00 | | |
| 1.21 | SINAPI | 05020 | Porta lisa, medindo (0,60x2,10)m. | unid. | 38,00 | | |
| 1.22 | IOPES | 30202 | Porta lisa, medindo (0,70x2,10)m. | unid. | 38,00 | | |
| 1.23 | SINAPI | 04992 | Porta lisa, medindo (0,80x2,10)m. | unid. | 38,00 | | |
| 1.24 | IOPES | 21060 | Ripa de madeira de lei 1.5x5,0cm. | m | 375,00 | | |
| 1.25 | SINAPI | 10717 | Taipá de madeira (pinus) com esp.= 2,3cm. - 10 cm | m ² | 750,00 | | |
| 1.26 | SINAPI | 10719 | Taipá de madeira (pinus) com esp.= 2,3cm. - 30 cm | m ² | 750,00 | | |
| 1.27 | SINAPI | 10718 | Taipá de madeira (pinus) com esp.= 2,3cm. - 25 cm | m ² | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

| | | | | | | | |
|-----------------|--------|-------|---|-------|----------|--|--|
| | | | | | 750,00 | | |
| LOTE II | | | | | | | |
| 2.1 | IOPES | 21518 | Vergalhão CA-50 10,0mm | Kg | 1.048,32 | | |
| 2.2 | IOPES | 21519 | Vergalhão CA-50 12,5mm | Kg | 829,92 | | |
| 2.3 | IOPES | 21516 | Vergalhão CA-50 6,3mm | Kg | 163,68 | | |
| 2.4 | IOPES | 21517 | Vergalhão CA-50 8,0mm | Kg | 377,28 | | |
| 2.5 | IOPES | 21531 | Vergalhão CA-60 4,2mm | Kg | 52,32 | | |
| 2.6 | IOPES | 21532 | Vergalhão CA-60 5.0mm | Kg | 376,80 | | |
| LOTE III | | | | | | | |
| 3.1 | | ** | Colete refletivo tipo X, confeccionado em PVC verde c/acabamento nas bordas e película reflexiva cor verde, sistema de fechamento e ajuste c/ velcro nas laterais | pç | 38,00 | | |
| 3.2 | DER | 10364 | Cone p/sinalização padrão ABNT, branco e laranja 50cm. | unid. | 38,00 | | |
| 3.3 | SINAPI | 13244 | Cone p/sinalização padrão ABNT, preto e amarelo 75cm. | unid. | 38,00 | | |
| 3.4 | | ** | Fita de plástico zebraada p/sinalização 7cmx200m | rolo | 15,00 | | |
| 3.5 | | ** | Luva de borracha latex natural, média com revestimento interno e superfície externa antiderrapante, conforme NBR 13393 | Par | 75,00 | | |
| 3.6 | | ** | Luva de proteção em couro raspa - 15 cm | Par | 75,00 | | |
| 3.7 | | ** | Luva de proteção em couro raspa - especial para soldador - 30 cm | Par | 75,00 | | |
| 3.8 | | ** | Luva tricotada c/fios de poliamida e poliéster | Par | 75,00 | | |
| 3.9 | | ** | Máscara para pó, descartável | pç | 750,00 | | |
| 3.10 | | ** | Óculos de segurança, constituído de arco de material de plástico preto com três pinos para encaixe de um visor de policarbonato, incolor | pç | 75,00 | | |
| 3.11 | | ** | Protetor auricular tipo concha, haste metálica encapada com pvc concha acolchoada e com regulagem de altura | pç | 15,00 | | |
| 3.12 | | ** | Protetor auricular tipo plug confeccionado em pvc e com cordão | pç | 750,00 | | |
| 3.13 | | ** | Respirador descartável confeccionado em camadas de fibras de polipropileno, indicado para poeiras | pç | 375,00 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

| | | | | | | | |
|----------------|--------|-------|--|-------|----------|--|--|
| 3.14 | ** | | Protetor Solar, 120grs. FPS30 | pç | 100,00 | | |
| 3.15 | ** | | Repelente Loção Tubo 100 ml para mosquitos | pç | 50,00 | | |
| LOTE IV | | | | | | | |
| 4.1 | IOPES | 38001 | Água raz, (900ML) | litro | 230,00 | | |
| 4.2 | IOPES | 20510 | CIMENTO COLANTE | kg | 4.500,00 | | |
| 4.4 | IOPES | 38003 | CAL EM PÓ PARA PINTURA | kg | 600,00 | | |
| 4.5 | SINAPI | 6089 | Fundo preparador de parede 3,6 litros | galão | 27,00 | | |
| 4.6 | ** | | Garfo para rolo | unid. | 15,00 | | |
| 4.7 | IOPES | 38012 | Lixa de ferro grão n° 100 | unid. | 750,00 | | |
| 4.8 | IOPES | 38012 | Lixa de ferro grão n° 80 | unid. | 750,00 | | |
| 4.9 | IOPES | 38013 | Lixa n° 100 para massa. | unid. | 1.500,00 | | |
| 4.10 | IOPES | 38014 | Massa corrida acrílica, 1ª linha. | kg | 1.575,00 | | |
| 4.12 | IOPES | 38017 | Massa corrida pva, 1ª linha. | kg | 1.575,00 | | |
| 4.14 | ** | | Pincel de 1" | unid. | 38,00 | | |
| 4.15 | ** | | Pincel de 1/2" | unid. | 38,00 | | |
| 4.16 | ** | | Pincel de 2" | unid. | 38,00 | | |
| 4.17 | ** | | Pincel de 3/4" | unid. | 38,00 | | |
| 4.18 | IOPES | 20430 | Rejunte branco para cerâmico | saco | 75,00 | | |
| 4.19 | IOPES | 20463 | Rejunte colorido para cerâmico | saco | 75,00 | | |
| 4.20 | IOPES | 38001 | Removedor de tinta (01 litro) | litro | 15,00 | | |
| 4.21 | ** | | Rolo de lâ com cabo 23cm | unid. | 38,00 | | |
| 4.22 | IOPES | 37519 | Selador acrílico (lata 18l) | l | 270,00 | | |
| 4.23 | ** | | Thiner Galão 5 litros | galão | 30,00 | | |
| 4.24 | IOPES | 37733 | Tinta esmalte sintética (1,L) | litro | 310,00 | | |
| 4.25 | IOPES | 37514 | Tinta latex acrílica (18 L) | litro | 1.125,00 | | |
| 4.26 | IOPES | 38088 | Verniz poliuretano marítimo 3,600 | litro | 27,00 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

| | | | | | | | |
|---------------|--------|-------|--|-------|----------|--|--|
| 4.27 | IOPES | 38028 | Zarcão (900ML) | litro | 100,00 | | |
| LOTE V | | | | | | | |
| 5.1 | SINAPI | 12294 | Bocal com rabicho para lâmpada | unid. | 375,00 | | |
| 5.2 | SINAPI | 12296 | Bocal de louça para lâmpada | unid. | 150,00 | | |
| 5.3 | IOPES | 43039 | Cabo de cobre isolado em pvc 10,0mm ² - 1000V. | m | 750,00 | | |
| 5.4 | IOPES | 43038 | Cabo de cobre isolado em pvc 16,0mm ² - 1000V. | m | 750,00 | | |
| 5.5 | IOPES | 43036 | Cabo de cobre isolado em pvc 6,0mm ² - 750V. | m | 750,00 | | |
| 5.6 | SINAPI | 11890 | Cabo de cobre paralelo, isolado, 2x1,5mm ² - 750V. | m | 750,00 | | |
| 5.7 | IOPES | 43030 | Cabo de cobre paralelo, isolado, 2x2,5mm ² - 750V. | m | 750,00 | | |
| 5.8 | IOPES | 45016 | Caixa (4x2) de plástico em PVC | unid. | 375,00 | | |
| 5.9 | IOPES | 45018 | Caixa (4x4) de plástico em PVC | unid. | 38,00 | | |
| 5.10 | IOPES | 39165 | Caixa para ar condicionado 10.000 Btu. | unid. | 8,00 | | |
| 5.11 | IOPES | 44505 | Disjuntor de 10 A, monopolar | unid. | 23,00 | | |
| 5.12 | IOPES | 44508 | Disjuntor de 20 A, monopolar. | unid. | 23,00 | | |
| 5.13 | IOPES | 44667 | Disjuntor de 30 A, bipolar. | unid. | 23,00 | | |
| 5.14 | IOPES | 44662 | Disjuntor de 30 A, monopolar. | unid. | 23,00 | | |
| 5.15 | IOPES | 44668 | Disjuntor de 40 A, bipolar. | unid. | 23,00 | | |
| 5.16 | IOPES | 44663 | Disjuntor de 40 A, monopolar. | unid. | 23,00 | | |
| 5.17 | IOPES | 44669 | Disjuntor de 50 A, bipolar. | unid. | 23,00 | | |
| 5.18 | IOPES | 44781 | Disjuntor de 50 A, monopolar. | unid. | 23,00 | | |
| 5.19 | IOPES | 44833 | Disjuntor de 70 A, monopolar | unid. | 15,00 | | |
| 5.20 | IOPES | 44676 | Disjuntor de 70 A, tripolar. | unid. | 8,00 | | |
| 5.21 | IOPES | 43050 | Fio para telefone FI-2X22. | m | 150,00 | | |
| 5.22 | IOPES | 43005 | Fio rígido de cobre isolado em pvc 2,5mm ² - 750V. | m | 1.500,00 | | |
| 5.23 | IOPES | 43006 | Fio rígido de cobre isolado em pvc 4,00mm ² - 750V. | m | 75,00 | | |
| 5.24 | IOPES | 48035 | Haste terra de cobre | unid. | 15,00 | | |
| 5.25 | IOPES | 45506 | Interruptor de duas teclas simples, 10A/250V, | unid. | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

| | | | | | | | |
|------|--------|---------|--|-------|--------|--|--|
| | | | completo. | | 8,00 | | |
| 5.26 | IOPES | 45510 | Interruptor de uma tecla simples mais uma tomada 2 polos, 10A,/250V. | unid. | 8,00 | | |
| 5.27 | IOPES | 45501 | interruptor de uma tecla simples, 10A/250V, completo | unid. | 8,00 | | |
| 5.28 | IOPES | 46524 | Lâmpada fluorescente compacta 15W/127V completa. | unid. | 45,00 | | |
| 5.29 | IOPES | 46525 | Lâmpada fluorescente compacta 25W/127V completa. | unid. | 45,00 | | |
| 5.30 | IOPES | 46509 | Lâmpada incandescente 100W/127V | unid. | 125,00 | | |
| 5.31 | IOPES | 46504 | Lâmpada incandescente 60W/127V | unid. | 125,00 | | |
| 5.32 | IOPES | 46009 | Luminária com lâmpada fluorescente de (1x20)W, com Lâmpada, reator eletrônico, completa. | unid. | 15,00 | | |
| 5.33 | IOPES | 46036 | Luminária com lâmpada fluorescente de (1x40)W, com lâmpada, reator eletrônico, completa. | unid. | 15,00 | | |
| 5.34 | IOPES | 46001 | Luminária com lâmpada fluorescente de (2x20)W, com lâmpada, reator eletrônico, completa. | unid. | 15,00 | | |
| 5.35 | IOPES | 46002 | Luminária com lâmpada fluorescente de (2x40)W, com lâmpada, reator eletrônico, completa. | unid. | 30,00 | | |
| 5.36 | IOPES | 46015 | PLAFONIER COM GLOBO LEITOSO 9X4" TIPO BRASIL | unid. | 8,00 | | |
| 5.37 | IOPES | 40102 | Poste padrão pré-moldado monofásico, completo | unid. | 4,00 | | |
| 5.38 | IOPES | 40144 | Poste padrão pré-moldado trifásico, completo | unid. | 8,00 | | |
| 5.39 | IOPES | 41528 | Quadro de distribuição de 12 a 18disjuntores. | unid. | 2,00 | | |
| 5.40 | IOPES | 41527 | Quadro de distribuição de 6 a 8 disjuntores. | unid. | 2,00 | | |
| 5.41 | SINAPI | 0013846 | REFLETOR ABERTO TIPO BEDO (PRATO), DIAM 12" (310MM), SOQUETE E-27" | unid. | 150,00 | | |
| 5.46 | SINAPI | 20111 | Rolo de fita isolante 19mm - 120m | unid. | 90,00 | | |
| 5.47 | SINAPI | 00404 | Rolo de fita isolante de alta fusão. | unid. | 8,00 | | |
| 5.48 | SINAPI | 13329 | Soquete com rabicho para lâmpadas | unid. | 125,00 | | |
| 5.49 | SINAPI | 14543 | Soquete para fluorescente | unid. | 30,00 | | |
| 5.50 | IOPES | 45523 | Tomada 3 polos, 20A/250V, para ar condicionado, sem espelho. | unid. | 15,00 | | |
| 5.51 | IOPES | 45520 | TOMADA PAD BRAS 2 P+T 10A/250V NBR 14136, sem espelho. | unid. | 30,00 | | |
| 5.52 | IOPES | 45519 | TOMADA PAD BRAS 2 P+T 20A/250V NBR 14136, sem espelho. | unid. | 30,00 | | |
| 5.53 | SINAPI | 07526 | Tomada para telefone, completa. | unid. | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

| | | | | | | | |
|----------------|--------|-------|--|-------|------------|--|--|
| | | | | | 15,00 | | |
| 5.54 | SINAPI | 07528 | Tomada sistema "X" 2P+T e universal, referência 64351 | unid. | 25,00 | | |
| 5.55 | IOPES | 45525 | ESPELHO 4X2", LINHA BRANCA | unid. | 75,00 | | |
| LOTE VI | | | | | | | |
| 6.1 | ** | | Agrofilito (saco 20kg) | saco | 750,00 | | |
| 6.2 | IOPES | 27004 | Arame liso galvanizado n° 14 | kg | 15,00 | | |
| 6.3 | IOPES | 27005 | Arame liso galvanizado n° 16 | kg | 15,00 | | |
| 6.4 | IOPES | 27006 | Arame liso galvanizado n° 18 | kg | 150,00 | | |
| 6.5 | SINAPI | 00337 | Arame recozido. | kg | 375,00 | | |
| 6.6 | SINAPI | 533 | Azulejo branco (15x15)cm classe "C". | m² | 375,00 | | |
| 6.7 | IOPES | 32056 | Azulejo branco (20x20)cm classe "A". | m² | 375,00 | | |
| 6.8 | IOPES | 22502 | Bloco de cimento vibrado (10x20x40)cm. | unid. | 10.000,00 | | |
| 6.9 | IOPES | 22504 | Bloco de cimento vibrado (15x20x40)cm. | unid. | 7.500,00 | | |
| 6.10 | IOPES | 22505 | Bloco de cimento vibrado (20x20x40)cm. | unid. | 2.500,00 | | |
| 6.11 | SINAPI | 05090 | Cadeado 25 mm | unid. | 8,00 | | |
| 6.12 | IOPES | 31548 | Cadeado 30 mm | unid. | 5,00 | | |
| 6.13 | IOPES | 31519 | Cadeado 40 mm | unid. | 5,00 | | |
| 6.14 | IOPES | 31591 | Cadeado 50 mm | unid. | 5,00 | | |
| 6.15 | IOPES | 20505 | Cal hidratada | kg | 1.500,00 | | |
| 6.16 | IOPES | 20508 | Cimento. | kg | 100.000,00 | | |
| 6.17 | SINAPI | 02435 | Dobradiça galvanizada de 2.1/2", com parafusos. 3X1 | unid. | 15,00 | | |
| 6.18 | SINAPI | 02426 | Dobradiça galvanizada de 3.1/2", com parafusos. 3X1 | unid. | 38,00 | | |
| 6.19 | IOPES | 31508 | Fechadura de metal c/ cilindro, com parafusos - 1ª linha | unid. | 15,00 | | |
| 6.20 | SINAPI | 3081 | Fechadura de metal com cilindro e parafusos, para banheiro, 1ª linha | cj | 15,00 | | |
| 6.21 | IOPES | 26581 | Grampo galvanizado para cerca | kg | 38,00 | | |
| 6.22 | IOPES | 22586 | Lajota (19x19x9)cm | unid. | 35.000,00 | | |
| 6.23 | SINAPI | 07268 | Lajota (29x19x9)cm | unid. | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

| | | | | | | | |
|-----------------|--------|-------|--|----------------|-----------|--|--|
| | | | | | 20.000,00 | | |
| 6.24 | IOPES | 38012 | Lixa p/ferro nº 100. | unid. | 750,00 | | |
| 6.25 | SINAPI | 3777 | LONA PLASTICA, COR PRETA, ESPESSURA DE 150 MICRAS | m ² | 220,00 | | |
| 6.28 | SINAPI | 03779 | Lona plástica preta, largura 8m | m | 975,00 | | |
| 6.29 | IOPES | 42565 | Mangueira corrugada de 20mm. | m | 375,00 | | |
| 6.30 | IOPES | 42588 | Mangueira corrugada de 25mm. | m | 750,00 | | |
| 6.31 | SINAPI | 11955 | Parafuso com bucha de nylon nº 10 | unid. | 150,00 | | |
| 6.32 | IOPES | 26714 | Parafuso com bucha de nylon nº 12 | unid. | 150,00 | | |
| 6.33 | IOPES | 26551 | Parafuso com bucha de nylon nº 5 | unid. | 150,00 | | |
| 6.34 | IOPES | 26590 | Parafuso com bucha de nylon nº 6 | unid. | 150,00 | | |
| 6.35 | IOPES | 26589 | Parafuso com bucha de nylon nº 7 | unid. | 150,00 | | |
| 6.36 | SINAPI | 04351 | Parafuso com bucha de nylon nº 8 | unid. | 150,00 | | |
| 6.37 | SINAPI | 11058 | Parafuso galvanizado sextavado 5x16x65 para fixação de aparelhos | unid. | 75,00 | | |
| 6.38 | SINAPI | 04299 | Parafuso para telhão 5x16x110 | unid. | 750,00 | | |
| 6.39 | SINAPI | 05061 | Prego (18x27) galvanizado com borracha para telha de amianto. | kg | 60,00 | | |
| 6.40 | IOPES | 26563 | Prego 12x12 - sem cabeça | kg | 15,00 | | |
| 6.41 | IOPES | 26566 | Prego 15x15 - com cabeça | kg | 23,00 | | |
| 6.42 | SINAPI | 05067 | Prego 16x24 - com cabeça | kg | 60,00 | | |
| 6.43 | IOPES | 26663 | Prego 17x21 - com cabeça | kg | 60,00 | | |
| 6.44 | IOPES | 26684 | Prego 18x24 - com cabeça | kg | 60,00 | | |
| 6.45 | IOPES | 26684 | Prego 18x24 com cabeça. | kg | 60,00 | | |
| 6.46 | IOPES | 26569 | Prego 18x27 - com cabeça | kg | 60,00 | | |
| 6.47 | IOPES | 26571 | Prego 19x36 - com cabeça | kg | 60,00 | | |
| 6.50 | IOPES | 25524 | Telha de cimento amianto, esp. = 4mm, (2,44x0,50)m. | m ² | 366,00 | | |
| LOTE VII | | | | | | | |
| 7.1 | SINAPI | 00119 | Adesivo para tubo pvc (bisnaga c/ 75 g.) | unid. | 10,00 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

| | | | | | | | |
|------|--------|-------|---|-------|-------|--|--|
| 7.2 | SINAPI | 00377 | ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL | unid. | 18,00 | | |
| 7.3 | SINAPI | 11868 | Caixa d'agua de fibra 1000litros | unid. | 8,00 | | |
| 7.4 | IOPEs | 65033 | Caixa d'agua de fibra 2000litros | unid. | 8,00 | | |
| 7.5 | IOPEs | 65005 | Caixa d'agua de fibra 5000litros | unid. | 3,00 | | |
| 7.6 | SINAPI | 11871 | Caixa d'agua de fibra 500litros | unid. | 15,00 | | |
| 7.7 | SINAPI | 11694 | Caixa de descarga de plástico, completa - externa | unid. | 10,00 | | |
| 7.8 | | ** | Caixa de gordura de pvc, completa, 1ª linha 150x75mm | unid. | 15,00 | | |
| 7.9 | SINAPI | 01871 | Caixa octogonal de plástico | unid. | 30,00 | | |
| 7.10 | SINAPI | 05103 | Caixa sinfonada (100x100x50)mm, com grelha e porta grelha quadrado em PVC | unid. | 8,00 | | |
| 7.11 | IOPEs | 47561 | Chuveiro elétrico tipo ducha Lorenzet ou Corona | unid. | 8,00 | | |
| 7.12 | SINAPI | 06142 | Conjunto ligacao plastica p/ vaso sanitario (espude + tubo + canopla) | unid. | 3,00 | | |
| 7.13 | SINAPI | 11681 | Engate de PVC de 40cm | unid. | 38,00 | | |
| 7.14 | SINAPI | 07549 | Espelho (4x2)", tampa cega | unid. | 15,00 | | |
| 7.15 | SINAPI | 03143 | Fita veda rosca 3/4"x25m | unid. | 75,00 | | |
| 7.16 | SINAPI | 03255 | Flange soldável de D=20mm, 1ª linha | unid. | 15,00 | | |
| 7.17 | SINAPI | 03256 | Flange soldável de D=25mm, 1ª linha | unid. | 15,00 | | |
| 7.18 | SINAPI | 03260 | Flange soldável de D=50mm, 1ª linha | unid. | 15,00 | | |
| 7.19 | SINAPI | 03542 | Joelho 90° soldável de pvc rígido de D=20mm, 1ª linha | unid. | 75,00 | | |
| 7.20 | SINAPI | 03529 | Joelho 90° soldável de pvc rígido de D=25mm, 1ª linha | unid. | 30,00 | | |
| 7.21 | SINAPI | 20157 | Joelho de pvc de esgoto de D=100mm, 1ª linha | unid. | 15,00 | | |
| 7.22 | SINAPI | 20154 | Joelho de pvc de esgoto de D=40mm, 1ª linha | unid. | 15,00 | | |
| 7.23 | SINAPI | 20155 | Joelho de pvc de esgoto de D=50mm, 1ª linha | unid. | 15,00 | | |
| 7.24 | SINAPI | 03524 | Joelho de pvc L/R 25x1/2"(azul). | unid. | 20,00 | | |
| 7.25 | SINAPI | 03540 | Joelho soldável de pvc rígido de D=50mm, 1ª linha | unid. | 20,00 | | |
| 7.26 | SINAPI | 03464 | Joelho soldável de pvc rígido de D=90mm, com redução (25mm p/20mm,) 1ª linha | unid. | 20,00 | | |
| 7.27 | SINAPI | 10426 | Lavatório de louça, com coluna | unid. | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

| | | | | | | | |
|------|--------|--------|---|-------|--------|--|--|
| | | | | | 5,00 | | |
| 7.28 | SINAPI | 10425 | Lavatório sem coluna de louça branca. | unid. | 5,00 | | |
| 7.29 | SINAPI | 03861 | Luva de pvc soldável de D=20mm, 1ª linha | unid. | 25,00 | | |
| 7.30 | SINAPI | 03904 | Luva de pvc soldável de D=25mm, 1ª linha | unid. | 20,00 | | |
| 7.31 | SINAPI | 03903 | Luva de pvc soldável de D=32mm, 1ª linha | unid. | 20,00 | | |
| 7.32 | SINAPI | 03863 | Luva de pvc soldável de D=50mm, 1ª linha | unid. | 20,00 | | |
| 7.33 | SINAPI | 10432 | Mictório de louça branco, com valvula de descarga e acessórios completo | unid. | 3,00 | | |
| 7.34 | SINAPI | 04267 | Papeleira de louça, branca. | unid. | 4,00 | | |
| 7.35 | IOPES | 26675 | Parafuso para lavatório com bucha 8mm | unid. | 38,00 | | |
| 7.36 | IOPES | 26612 | Parafuso para vaso com bucha 10mm | unid. | 38,00 | | |
| 7.37 | SINAPI | 00537 | Pia de cozinha medindo 1,20x0,50m em mármore sintético | unid. | 2,00 | | |
| 7.38 | SINAPI | 11673 | Registro de esfera de pvc c/ D=20mm, 1ª linha | unid. | 8,00 | | |
| 7.39 | SINAPI | 11674 | Registro de esfera de pvc c/ D=25mm, 1ª linha | unid. | 8,00 | | |
| 7.40 | SINAPI | 11675 | Registro de esfera de pvc c/ D=32mm, 1ª linha | unid. | 8,00 | | |
| 7.41 | SINAPI | 11677 | Registro de esfera de pvc c/ D=50mm, 1ª linha | unid. | 8,00 | | |
| 7.42 | SINAPI | 06146 | Sifão de pvc para lavatório | unid. | 15,00 | | |
| 7.43 | SINAPI | 11690 | Tanque de fibra, (1,20x0,60)m. | unid. | 8,00 | | |
| 7.44 | SINAPI | 07082 | Tê de pvc de esgoto de D=100mm, 1ª linha | unid. | 15,00 | | |
| 7.45 | SINAPI | 7116 | Tê de pvc de esgoto de D=40mm, 1ª linha | unid. | 60,00 | | |
| 7.46 | SINAPI | 07606 | Torneira boia de D=20mm, 1ª linha | unid. | 38,00 | | |
| 7.47 | IOPES | 66022 | Torneira de plástico para jardim, 1ª linha | unid. | 38,00 | | |
| 7.48 | SINAPI | 11832 | Torneira de plástico para lavatório, 1ª linha | unid. | 38,00 | | |
| 7.49 | SINAPI | 13415 | Torneira para lavatório de metal | unid. | 15,00 | | |
| 7.50 | SINAPI | 13983 | Torneira para pia de cozinha, de metal | unid. | 15,00 | | |
| 7.51 | SINAPI | 09836 | Tubo de esgoto de pvc de D=100mm, 1ª linha - 6m | m | 450,00 | | |
| 7.52 | IOPES | 62530 | Tubo de esgoto de pvc de D=40mm, 1ª linha - 6m | m | 225,00 | | |
| 7.53 | SINAPI | 062531 | Tubo de esgoto de pvc de D=50mm, 1ª linha - 6m | m | 225,00 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

| | | | | | | | |
|------|--------|-------|--|-------|--------|--|--|
| 7.54 | SINAPI | 09867 | Tubo soldável de pvc rígido de D=20mm, 1ª linha | m | 300,00 | | |
| 7.55 | SINAPI | 09868 | Tubo soldável de pvc rígido de D=25mm, 1ª linha | m | 180,00 | | |
| 7.56 | SINAPI | 09869 | Tubo soldável de pvc rígido de D=32mm, 1ª linha | m | 90,00 | | |
| 7.57 | SINAPI | 09875 | Tubo soldável de pvc rígido de D=50mm, 1ª linha | m | 180,00 | | |
| 7.58 | IOPES | 64006 | Válvula de pvc para pia | unid. | 38,00 | | |
| 7.59 | SINAPI | 11783 | Válvula para descarga 1 1/2" com acabamento plástico, 1ª linha | unid. | 4,00 | | |
| 7.60 | SINAPI | 10422 | Vaso sanitário com caixa acoplada, branca | unid. | 5,00 | | |
| 7.61 | SINAPI | 10421 | Vaso sanitário de louça branco | unid. | 8,00 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº 000.482/2014
Pregão Presencial nº 006/2014

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 000.482/2014, PREGÃO PRESENCIAL nº
006/2014 da Prefeitura Municipal de São Mateus, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº 000.482/2014
Pregão Presencial nº 006/2014
ANEXO III
DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº 000.482/2014

Pregão Presencial nº 006/2014

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura do representante Legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº 000.482/2014
Pregão Presencial nº 006/2014
ANEXO IV

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação
(Papel timbrado da empresa)

Processo nº 000.482/2014

Pregão Presencial nº 006/2014

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no processo licitatório nº 000.482/2014, Pregão Presencial nº 006/2014 da PMSM.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº 000.482/2014
Pregão Presencial nº 006/2014
ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial nº 006/2014, Processo nº 000.482/2014, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO CIVIL**, da seguinte forma:

| ITEM | REF. | CÓD. | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR | |
|--------------------------|--------|-------|---|----------------|----------|----------------|-------------------|
| | | | | | | UNITARIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| LOTE I - MADEIRAS | | | | | | | |
| 1.1 | IOPES | 30106 | ALIZAR EM MADEIRA DE LEI 5.0 X 1.5 CM | m | 1.117,20 | | |
| 1.2 | IOPES | 30367 | Báscula de madeira de lei, medindo (0,60x0,60)m, com aduela de 13cm de largura. | m ² | 2,88 | | |
| 1.3 | IOPES | 21031 | Chapa de madeira compensada medindo (2,20x1,10)m, esp.=10mm. | m ² | 217,80 | | |
| 1.4 | IOPES | 21032 | Chapa de madeira compensada medindo (2,20x1,10)m, esp.=12mm. | m ² | 108,90 | | |
| 1.5 | SINAPI | 11131 | Chapa de madeira compensada medindo (2,20x1,10)m, esp.=20mm. | m ² | 108,90 | | |
| 1.6 | SINAPI | 11135 | Chapa de madeira compensada resinada 12mm (2,20x1,10)m - cola fenólica (para confecção de formas) | m ² | 266,20 | | |
| 1.7 | IOPES | 30365 | Janela de madeira de lei com 4 bandas sendo 2 fixas e de correr, medindo (2,00x1,20)m, | m ² | 43,20 | | |
| 1.8 | IOPES | 30144 | Janela de madeira de lei com 2 bandas, sem vidro, de abrir, medindo (0,80x1,10)m. | m ² | 6,16 | | |
| 1.9 | IOPES | 30365 | Janela de madeira de lei com 4 bandas sendo 2 fixas e 2 de correr, medindo (1,60x1,10)m. | m ² | 22,88 | | |
| 1.10 | IOPES | 30191 | MARCO EM MADEIRA DE LEI 15 X 3 CM | m | 1.117,20 | | |
| 1.14 | IOPES | 21083 | Peça de madeira de lei (5x2)cm. (ripa) | m | 48,00 | | |
| 1.15 | IOPES | 21042 | Peça de madeira de lei dimensão 12x7cm. Angelin ou equivalente) | m | 375,00 | | |
| 1.16 | IOPES | 21039 | Peça de madeira de lei dimensão 7x5cm. (angelin ou equivalente) | m | 750,00 | | |
| 1.17 | IOPES | 21040 | Peça de madeira de lei dimensão 7x7cm. (angelin ou equivalente) | m | 225,00 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

| | | | | | | | |
|-------------------------------|--------|-------|---|----------------|----------|--|--|
| 1.18 | IOPES | 30210 | Porta de madeira maciça, (0,60x2,10)m. - angelin ou equivalente | unid. | 38,00 | | |
| 1.19 | IOPES | 30211 | Porta de madeira maciça, (0,70x2,10)m. - angelin ou equivalente | unid. | 38,00 | | |
| 1.20 | IOPES | 30212 | Porta de madeira maciça, (0,80x2,10)m. - angelin ou equivalente | unid. | 38,00 | | |
| 1.21 | SINAPI | 05020 | Porta lisa, medindo (0,60x2,10)m. | unid. | 38,00 | | |
| 1.22 | IOPES | 30202 | Porta lisa, medindo (0,70x2,10)m. | unid. | 38,00 | | |
| 1.23 | SINAPI | 04992 | Porta lisa, medindo (0,80x2,10)m. | unid. | 38,00 | | |
| 1.24 | IOPES | 21060 | Ripa de madeira de lei 1.5x5,0cm. | m | 375,00 | | |
| 1.25 | SINAPI | 10717 | Taipá de madeira (pinus) com esp.= 2,3cm. - 10 cm | m ² | 750,00 | | |
| 1.26 | SINAPI | 10719 | Taipá de madeira (pinus) com esp.= 2,3cm. - 30 cm | m ² | 750,00 | | |
| 1.27 | SINAPI | 10718 | Taipá de madeira (pinus) com esp.= 2,3cm. - 25 cm | m ² | 750,00 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE I | | | | | | | |
| LOTE II - FERRAGEM | | | | | | | |
| 2.1 | IOPES | 21518 | Vergalhão CA-50 10,0mm | Kg | 1.048,32 | | |
| 2.2 | IOPES | 21519 | Vergalhão CA-50 12,5mm | Kg | 829,92 | | |
| 2.3 | IOPES | 21516 | Vergalhão CA-50 6,3mm | Kg | 163,68 | | |
| 2.4 | IOPES | 21517 | Vergalhão CA-50 8,0mm | Kg | 377,28 | | |
| 2.5 | IOPES | 21531 | Vergalhão CA-60 4,2mm | Kg | 52,32 | | |
| 2.6 | IOPES | 21532 | Vergalhão CA-60 5.0mm | Kg | 376,80 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE II | | | | | | | |
| LOTE III - SEGURANÇA | | | | | | | |
| 3.1 | ** | | Colete refletivo tipo X, confeccionado em PVC verde c/acabamento nas bordas e película reflexiva cor verde, sistema de fechamento e ajuste c/ velcro nas laterais | pç | 38,00 | | |
| 3.2 | DER | 10364 | Cone p/sinalização padrão ABNT, branco e laranja 50cm. | unid. | 38,00 | | |
| 3.3 | SINAPI | 13244 | Cone p/sinalização padrão ABNT, preto e amarelo 75cm. | unid. | 38,00 | | |
| 3.4 | ** | | Fita de plástico zebreada p/sinalização 7cmx200m | rolo | 15,00 | | |
| 3.5 | ** | | Luva de borracha latex natural, média com revestimento interno e superfície externa antiderrapante, conforme NBR 13393 | Par | 75,00 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

| | | | | | | | |
|--------------------------------|--------|-------|--|-------|----------|--|--|
| 3.6 | ** | | Luva de proteção em couro raspa - 15 cm | Par | 75,00 | | |
| 3.7 | ** | | Luva de proteção em couro raspa - especial para soldador - 30 cm | Par | 75,00 | | |
| 3.8 | ** | | Luva tricotada c/fios de poliamida e poliester | Par | 75,00 | | |
| 3.9 | ** | | Máscara para pó, descartável | pç | 750,00 | | |
| 3.10 | ** | | Óculos de segurança, constituído de arco de material de plástico preto com três pinos para encaixe de um visor de policarbonato, incolor | pç | 75,00 | | |
| 3.11 | ** | | Protetor auricular tipo concha, haste metálica encapada com pvc concha acolchoada e com regulagem de altura | pç | 15,00 | | |
| 3.12 | ** | | Protetor auricular tipo plug confeccionado em pvc e com cordão | pç | 750,00 | | |
| 3.13 | ** | | Respirador descartável confeccionado em camadas de fibras de polipropileno, indicado para poeiras | pç | 375,00 | | |
| 3.14 | ** | | Protetor Solar, 120grs. FPS30 | pç | 100,00 | | |
| 3.15 | ** | | Repelente Loção Tubo 100 ml para mosquitos | pç | 50,00 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE III | | | | | | | |
| LOTE IV - PINTURA | | | | | | | |
| 4.1 | IOPES | 38001 | Água raz, (900ML) | litro | 230,00 | | |
| 4.2 | IOPES | 20510 | CIMENTO COLANTE | kg | 4.500,00 | | |
| 4.4 | IOPES | 38003 | CAL EM PÓ PARA PINTURA | kg | 600,00 | | |
| 4.5 | SINAPI | 6089 | Fundo preparador de parede 3,6 litros | galão | 27,00 | | |
| 4.6 | ** | | Garfo para rolo | unid. | 15,00 | | |
| 4.7 | IOPES | 38012 | Lixa de ferro grão n° 100 | unid. | 750,00 | | |
| 4.8 | IOPES | 38012 | Lixa de ferro grão n° 80 | unid. | 750,00 | | |
| 4.9 | IOPES | 38013 | Lixa n° 100 para massa. | unid. | 1.500,00 | | |
| 4.10 | IOPES | 38014 | Massa corrida acrílica, 1ª linha. | kg | 1.575,00 | | |
| 4.12 | IOPES | 38017 | Massa corrida pva, 1ª linha. | kg | 1.575,00 | | |
| 4.14 | ** | | Pincel de 1" | unid. | 38,00 | | |
| 4.15 | ** | | Pincel de 1/2" | unid. | 38,00 | | |
| 4.16 | ** | | Pincel de 2" | unid. | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

| | | | | | | | |
|-------------------------------|--------|-------|---|-------|----------|--|--|
| | | | | | 38,00 | | |
| 4.17 | ** | | Pincel de 3/4" | unid. | 38,00 | | |
| 4.18 | IOPES | 20430 | Rejunte branco para cerâmico | saco | 75,00 | | |
| 4.19 | IOPES | 20463 | Rejunte colorido para cerâmico | saco | 75,00 | | |
| 4.20 | IOPES | 38001 | Removedor de tinta (01 litro) | litro | 15,00 | | |
| 4.21 | ** | | Rolo de lâ com cabo 23cm | unid. | 38,00 | | |
| 4.22 | IOPES | 37519 | Selador acrílico (lata 18l) | l | 270,00 | | |
| 4.23 | ** | | Thiner Galão 5 litros | galão | 30,00 | | |
| 4.24 | IOPES | 37733 | Tinta esmalte sintética (1,L) | litro | 310,00 | | |
| 4.25 | IOPES | 37514 | Tinta latex acrílica (18 L) | litro | 1.125,00 | | |
| 4.26 | IOPES | 38088 | Verniz poliuretano marítimo 3,600 | litro | 27,00 | | |
| 4.27 | IOPES | 38028 | Zarcão (900ML) | litro | 100,00 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE IV | | | | | | | |
| LOTE V - ELÉTRICO | | | | | | | |
| 5.1 | SINAPI | 12294 | Bocal com rabicho para lâmpada | unid. | 375,00 | | |
| 5.2 | SINAPI | 12296 | Bocal de louça para lâmpada | unid. | 150,00 | | |
| 5.3 | IOPES | 43039 | Cabo de cobre isolado em pvc 10,0mm ² - 1000V. | m | 750,00 | | |
| 5.4 | IOPES | 43038 | Cabo de cobre isolado em pvc 16,0mm ² - 1000V. | m | 750,00 | | |
| 5.5 | IOPES | 43036 | Cabo de cobre isolado em pvc 6,0mm ² - 750V. | m | 750,00 | | |
| 5.6 | SINAPI | 11890 | Cabo de cobre paralelo, isolado, 2x1,5mm ² - 750V. | m | 750,00 | | |
| 5.7 | IOPES | 43030 | Cabo de cobre paralelo, isolado, 2x2,5mm ² - 750V. | m | 750,00 | | |
| 5.8 | IOPES | 45016 | Caixa (4x2) de plástico em PVC | unid. | 375,00 | | |
| 5.9 | IOPES | 45018 | Caixa (4x4) de plástico em PVC | unid. | 38,00 | | |
| 5.10 | IOPES | 39165 | Caixa para ar condicionado 10.000 Btu. | unid. | 8,00 | | |
| 5.11 | IOPES | 44505 | Disjuntor de 10 A, monopolar | unid. | 23,00 | | |
| 5.12 | IOPES | 44508 | Disjuntor de 20 A, monopolar. | unid. | 23,00 | | |
| 5.13 | IOPES | 44667 | Disjuntor de 30 A, bipolar. | unid. | 23,00 | | |
| 5.14 | IOPES | 44662 | Disjuntor de 30 A, monopolar. | unid. | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

| | | | | | | | |
|------|-------|-------|--|-------|----------|--|--|
| | | | | | 23,00 | | |
| 5.15 | IOPES | 44668 | Disjuntor de 40 A, bipolar. | unid. | 23,00 | | |
| 5.16 | IOPES | 44663 | Disjuntor de 40 A, monopolar. | unid. | 23,00 | | |
| 5.17 | IOPES | 44669 | Disjuntor de 50 A, bipolar. | unid. | 23,00 | | |
| 5.18 | IOPES | 44781 | Disjuntor de 50 A, monopolar. | unid. | 23,00 | | |
| 5.19 | IOPES | 44833 | Disjuntor de 70 A, monopolar | unid. | 15,00 | | |
| 5.20 | IOPES | 44676 | Disjuntor de 70 A, tripolar. | unid. | 8,00 | | |
| 5.21 | IOPES | 43050 | Fio para telefone FI-2X22. | m | 150,00 | | |
| 5.22 | IOPES | 43005 | Fio rígido de cobre isolado em pvc 2,5mm ² - 750V. | m | 1.500,00 | | |
| 5.23 | IOPES | 43006 | Fio rígido de cobre isolado em pvc 4,00mm ² - 750V. | m | 75,00 | | |
| 5.24 | IOPES | 48035 | Haste terra de cobre | unid. | 15,00 | | |
| 5.25 | IOPES | 45506 | Interruptor de duas teclas simples, 10A/250V, completo. | unid. | 8,00 | | |
| 5.26 | IOPES | 45510 | Interruptor de uma tecla simples mais uma tomada 2 polos, 10A,/250V. | unid. | 8,00 | | |
| 5.27 | IOPES | 45501 | interruptor de uma tecla simples, 10A/250V, completo | unid. | 8,00 | | |
| 5.28 | IOPES | 46524 | Lâmpada fluorescente compacta 15W/127V completa. | unid. | 45,00 | | |
| 5.29 | IOPES | 46525 | Lâmpada fluorescente compacta 25W/127V completa. | unid. | 45,00 | | |
| 5.30 | IOPES | 46509 | Lâmpada incandescente 100W/127V | unid. | 125,00 | | |
| 5.31 | IOPES | 46504 | Lâmpada incandescente 60W/127V | unid. | 125,00 | | |
| 5.32 | IOPES | 46009 | Luminária com lâmpada fluorescente de (1x20)W, com Lâmpada, reator eletrônico, completa. | unid. | 15,00 | | |
| 5.33 | IOPES | 46036 | Luminária com lâmpada fluorescente de (1x40)W, com lâmpada, reator eletrônico, completa. | unid. | 15,00 | | |
| 5.34 | IOPES | 46001 | Luminária com lâmpada fluorescente de (2x20)W, com lâmpada, reator eletrônico, completa. | unid. | 15,00 | | |
| 5.35 | IOPES | 46002 | Luminária com lâmpada fluorescente de (2x40)W, com lâmpada, reator eletrônico, completa. | unid. | 30,00 | | |
| 5.36 | IOPES | 46015 | PLAFONIER COM GLOBO LEITOSO 9X4" TIPO BRASIL | unid. | 8,00 | | |
| 5.37 | IOPES | 40102 | Poste padrão pré-moldado monofásico, completo | unid. | 4,00 | | |
| 5.38 | IOPES | 40144 | Poste padrão pré-moldado trifásico, completo | unid. | 8,00 | | |
| 5.39 | IOPES | 41528 | Quadro de distribuição de 12 a 18disjuntores. | unid. | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

| | | | | | | | |
|------------------------------|--------|---------|---|----------------|-----------|--|--|
| | | | | | 2,00 | | |
| 5.40 | IOPES | 41527 | Quadro de distribuição de 6 a 8 disjuntores. | unid. | 2,00 | | |
| 5.41 | SINAPI | 0013846 | REFLETOR ABERTO TIPO BEDO (PRATO), DIAM 12" (310MM), SOQUETE E-27" | unid. | 150,00 | | |
| 5.46 | SINAPI | 20111 | Rolo de fita isolante 19mm - 120m | unid. | 90,00 | | |
| 5.47 | SINAPI | 00404 | Rolo de fita isolante de alta fusão. | unid. | 8,00 | | |
| 5.48 | SINAPI | 13329 | Soquete com rabicho para lâmpadas | unid. | 125,00 | | |
| 5.49 | SINAPI | 14543 | Soquete para fluorescente | unid. | 30,00 | | |
| 5.50 | IOPES | 45523 | Tomada 3 polos, 20A/250V, para ar condicionado, sem espelho. | unid. | 15,00 | | |
| 5.51 | IOPES | 45520 | TOMADA PAD BRAS 2 P+T 10A/250V NBR 14136, sem espelho. | unid. | 30,00 | | |
| 5.52 | IOPES | 45519 | TOMADA PAD BRAS 2 P+T 20A/250V NBR 14136, sem espelho. | unid. | 30,00 | | |
| 5.53 | SINAPI | 07526 | Tomada para telefone, completa. | unid. | 15,00 | | |
| 5.54 | SINAPI | 07528 | Tomada sistema "X" 2P+T e universal, referência 64351 | unid. | 25,00 | | |
| 5.55 | IOPES | 45525 | ESPELHO 4X2", LINHA BRANCA | unid. | 75,00 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE V | | | | | | | |
| LOTE VI - CONSTRUÇÃO | | | | | | | |
| 6.1 | | ** | Agrofilito (saco 20kg) | saco | 750,00 | | |
| 6.2 | IOPES | 27004 | Arame liso galvanizado n° 14 | kg | 15,00 | | |
| 6.3 | IOPES | 27005 | Arame liso galvanizado n° 16 | kg | 15,00 | | |
| 6.4 | IOPES | 27006 | Arame liso galvanizado n° 18 | kg | 150,00 | | |
| 6.5 | SINAPI | 00337 | Arame recozido. | kg | 375,00 | | |
| 6.6 | SINAPI | 533 | Azulejo branco (15x15)cm classe "C". | m ² | 375,00 | | |
| 6.7 | IOPES | 32056 | Azulejo branco (20x20)cm classe "A". | m ² | 375,00 | | |
| 6.8 | IOPES | 22502 | Bloco de cimento vibrado (10x20x40)cm. | unid. | 10.000,00 | | |
| 6.9 | IOPES | 22504 | Bloco de cimento vibrado (15x20x40)cm. | unid. | 7.500,00 | | |
| 6.10 | IOPES | 22505 | Bloco de cimento vibrado (20x20x40)cm. | unid. | 2.500,00 | | |
| 6.11 | SINAPI | 05090 | Cadeado 25 mm | unid. | 8,00 | | |
| 6.12 | IOPES | 31548 | Cadeado 30 mm | unid. | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

| | | | | | | | |
|------|--------|-------|--|-------|------------|--|--|
| | | | | | 5,00 | | |
| 6.13 | IOPES | 31519 | Cadeado 40 mm | unid. | 5,00 | | |
| 6.14 | IOPES | 31591 | Cadeado 50 mm | unid. | 5,00 | | |
| 6.15 | IOPES | 20505 | Cal hidratada | kg | 1.500,00 | | |
| 6.16 | IOPES | 20508 | Cimento. | kg | 100.000,00 | | |
| 6.17 | SINAPI | 02435 | Dobradiça galvanizada de 2.1/2", com parafusos. 3X1 | unid. | 15,00 | | |
| 6.18 | SINAPI | 02426 | Dobradiça galvanizada de 3.1/2", com parafusos. 3X1 | unid. | 38,00 | | |
| 6.19 | IOPES | 31508 | Fechadura de metal c/ cilindro, com parafusos - 1ª linha | unid. | 15,00 | | |
| 6.20 | SINAPI | 3081 | Fechadura de metal com cilindro e parafusos, para banheiro, 1ª linha | cj | 15,00 | | |
| 6.21 | IOPES | 26581 | Grampo galvanizado para cerca | kg | 38,00 | | |
| 6.22 | IOPES | 22586 | Lajota (19x19x9)cm | unid. | 35.000,00 | | |
| 6.23 | SINAPI | 07268 | Lajota (29x19x9)cm | unid. | 20.000,00 | | |
| 6.24 | IOPES | 38012 | Lixa p/ferro nº 100. | unid. | 750,00 | | |
| 6.25 | SINAPI | 3777 | LONA PLASTICA, COR PRETA, ESPESSURA DE 150 MICRAS | m² | 220,00 | | |
| 6.28 | SINAPI | 03779 | Lona plástica preta, largura 8m | m | 975,00 | | |
| 6.29 | IOPES | 42565 | Mangueira corrugada de 20mm. | m | 375,00 | | |
| 6.30 | IOPES | 42588 | Mangueira corrugada de 25mm. | m | 750,00 | | |
| 6.31 | SINAPI | 11955 | Parafuso com bucha de nylon nº 10 | unid. | 150,00 | | |
| 6.32 | IOPES | 26714 | Parafuso com bucha de nylon nº 12 | unid. | 150,00 | | |
| 6.33 | IOPES | 26551 | Parafuso com bucha de nylon nº 5 | unid. | 150,00 | | |
| 6.34 | IOPES | 26590 | Parafuso com bucha de nylon nº 6 | unid. | 150,00 | | |
| 6.35 | IOPES | 26589 | Parafuso com bucha de nylon nº 7 | unid. | 150,00 | | |
| 6.36 | SINAPI | 04351 | Parafuso com bucha de nylon nº 8 | unid. | 150,00 | | |
| 6.37 | SINAPI | 11058 | Parafuso galvanizado sextavado 5x16x65 para fixação de aparelhos | unid. | 75,00 | | |
| 6.38 | SINAPI | 04299 | Parafuso para telhão 5x16x110 | unid. | 750,00 | | |
| 6.39 | SINAPI | 05061 | Prego (18x27) galvanizado com borracha para telha de amianto. | kg | 60,00 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

| | | | | | | | |
|-------------------------------|--------|-------|---|----------------|--------|--|--|
| 6.40 | IOPEs | 26563 | Prego 12x12 - sem cabeça | kg | 15,00 | | |
| 6.41 | IOPEs | 26566 | Prego 15x15 - com cabeça | kg | 23,00 | | |
| 6.42 | SINAPI | 05067 | Prego 16x24 - com cabeça | kg | 60,00 | | |
| 6.43 | IOPEs | 26663 | Prego 17x21 - com cabeça | kg | 60,00 | | |
| 6.44 | IOPEs | 26684 | Prego 18x24 - com cabeça | kg | 60,00 | | |
| 6.45 | IOPEs | 26684 | Prego 18x24 com cabeça. | kg | 60,00 | | |
| 6.46 | IOPEs | 26569 | Prego 18x27 - com cabeça | kg | 60,00 | | |
| 6.47 | IOPEs | 26571 | Prego 19x36 - com cabeça | kg | 60,00 | | |
| 6.50 | IOPEs | 25524 | Telha de cimento amianto, esp. = 4mm, (2,44x0,50)m. | m ² | 366,00 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE VI | | | | | | | |
| LOTE VII - HIDRÁULICO | | | | | | | |
| 7.1 | SINAPI | 00119 | Adesivo para tubo pvc (bisnaga c/ 75 g.) | unid. | 10,00 | | |
| 7.2 | SINAPI | 00377 | ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL | unid. | 18,00 | | |
| 7.3 | SINAPI | 11868 | Caixa d'agua de fibra 1000litros | unid. | 8,00 | | |
| 7.4 | IOPEs | 65033 | Caixa d'agua de fibra 2000litros | unid. | 8,00 | | |
| 7.5 | IOPEs | 65005 | Caixa d'agua de fibra 5000litros | unid. | 3,00 | | |
| 7.6 | SINAPI | 11871 | Caixa d'agua de fibra 500litros | unid. | 15,00 | | |
| 7.7 | SINAPI | 11694 | Caixa de descarga de plástico, completa - externa | unid. | 10,00 | | |
| 7.8 | ** | | Caixa de gordura de pvc, completa, 1ª linha 150x75mm | unid. | 15,00 | | |
| 7.9 | SINAPI | 01871 | Caixa octogonal de plástico | unid. | 30,00 | | |
| 7.10 | SINAPI | 05103 | Caixa sinfonada (100x100x50)mm, com grelha e porta grelha quadrado em PVC | unid. | 8,00 | | |
| 7.11 | IOPEs | 47561 | Chuveiro elétrico tipo ducha Lorenzet ou Corona | unid. | 8,00 | | |
| 7.12 | SINAPI | 06142 | Conjunto ligacao plastica p/ vaso sanitario (espude + tubo + canopla) | unid. | 3,00 | | |
| 7.13 | SINAPI | 11681 | Engate de PVC de 40cm | unid. | 38,00 | | |
| 7.14 | SINAPI | 07549 | Espelho (4x2)", tampa cega | unid. | 15,00 | | |
| 7.15 | SINAPI | 03143 | Fita veda rosca 3/4"x25m | unid. | 75,00 | | |
| 7.16 | SINAPI | 03255 | Flange soldável de D=20mm, 1ª linha | unid. | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

| | | | | | | | |
|------|--------|-------|---|-------|-------|--|--|
| | | | | | 15,00 | | |
| 7.17 | SINAPI | 03256 | Flange soldável de D=25mm, 1ª linha | unid. | 15,00 | | |
| 7.18 | SINAPI | 03260 | Flange soldável de D=50mm, 1ª linha | unid. | 15,00 | | |
| 7.19 | SINAPI | 03542 | Joelho 90° soldável de pvc rígido de D=20mm, 1ª linha | unid. | 75,00 | | |
| 7.20 | SINAPI | 03529 | Joelho 90° soldável de pvc rígido de D=25mm, 1ª linha | unid. | 30,00 | | |
| 7.21 | SINAPI | 20157 | Joelho de pvc de esgoto de D=100mm, 1ª linha | unid. | 15,00 | | |
| 7.22 | SINAPI | 20154 | Joelho de pvc de esgoto de D=40mm, 1ª linha | unid. | 15,00 | | |
| 7.23 | SINAPI | 20155 | Joelho de pvc de esgoto de D=50mm, 1ª linha | unid. | 15,00 | | |
| 7.24 | SINAPI | 03524 | Joelho de pvc L/R 25x1/2"(azul). | unid. | 20,00 | | |
| 7.25 | SINAPI | 03540 | Joelho soldável de pvc rígido de D=50mm, 1ª linha | unid. | 20,00 | | |
| 7.26 | SINAPI | 03464 | Joelho soldável de pvc rígido de D=90mm, com redução (25mm p/20mm,) 1ª linha | unid. | 20,00 | | |
| 7.27 | SINAPI | 10426 | Lavatório de louça, com coluna | unid. | 5,00 | | |
| 7.28 | SINAPI | 10425 | Lavatório sem coluna de louça branca. | unid. | 5,00 | | |
| 7.29 | SINAPI | 03861 | Luva de pvc soldável de D=20mm, 1ª linha | unid. | 25,00 | | |
| 7.30 | SINAPI | 03904 | Luva de pvc soldável de D=25mm, 1ª linha | unid. | 20,00 | | |
| 7.31 | SINAPI | 03903 | Luva de pvc soldável de D=32mm, 1ª linha | unid. | 20,00 | | |
| 7.32 | SINAPI | 03863 | Luva de pvc soldável de D=50mm, 1ª linha | unid. | 20,00 | | |
| 7.33 | SINAPI | 10432 | Mictório de louça branco, com valvula de descarga e acessórios completo | unid. | 3,00 | | |
| 7.34 | SINAPI | 04267 | Papeleira de louça, branca. | unid. | 4,00 | | |
| 7.35 | IOPES | 26675 | Parafuso para lavatório com bucha 8mm | unid. | 38,00 | | |
| 7.36 | IOPES | 26612 | Parafuso para vaso com bucha 10mm | unid. | 38,00 | | |
| 7.37 | SINAPI | 00537 | Pia de cozinha medindo 1,20x0,50m em mármore sintético | unid. | 2,00 | | |
| 7.38 | SINAPI | 11673 | Registro de esfera de pvc c/ D=20mm, 1ª linha | unid. | 8,00 | | |
| 7.39 | SINAPI | 11674 | Registro de esfera de pvc c/ D=25mm, 1ª linha | unid. | 8,00 | | |
| 7.40 | SINAPI | 11675 | Registro de esfera de pvc c/ D=32mm, 1ª linha | unid. | 8,00 | | |
| 7.41 | SINAPI | 11677 | Registro de esfera de pvc c/ D=50mm, 1ª linha | unid. | 8,00 | | |
| 7.42 | SINAPI | 06146 | Sifão de pvc para lavatório | unid. | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

| | | | | | | | |
|--------------------------------|--------|--------|---|-------|--------|--|--|
| | | | | | 15,00 | | |
| 7.43 | SINAPI | 11690 | Tanque de fibra, (1,20x0,60)m. | unid. | 8,00 | | |
| 7.44 | SINAPI | 07082 | Tê de pvc de esgoto de D=100mm, 1ª linha | unid. | 15,00 | | |
| 7.45 | SINAPI | 7116 | Tê de pvc de esgoto de D=40mm, 1ª linha | unid. | 60,00 | | |
| 7.46 | SINAPI | 07606 | Torneira boia de D=20mm, 1ª linha | unid. | 38,00 | | |
| 7.47 | IOPES | 66022 | Torneira de plástico para jardim, 1ª linha | unid. | 38,00 | | |
| 7.48 | SINAPI | 11832 | Torneira de plástico para lavatório, 1ª linha | unid. | 38,00 | | |
| 7.49 | SINAPI | 13415 | Torneira para lavatório de metal | unid. | 15,00 | | |
| 7.50 | SINAPI | 13983 | Torneira para pia de cozinha, de metal | unid. | 15,00 | | |
| 7.51 | SINAPI | 09836 | Tubo de esgoto de pvc de D=100mm, 1ª linha - 6m | m | 450,00 | | |
| 7.52 | IOPES | 62530 | Tubo de esgoto de pvc de D=40mm, 1ª linha - 6m | m | 225,00 | | |
| 7.53 | SINAPI | 062531 | Tubo de esgoto de pvc de D=50mm, 1ª linha - 6m | m | 225,00 | | |
| 7.54 | SINAPI | 09867 | Tubo soldável de pvc rígido de D=20mm, 1ª linha | m | 300,00 | | |
| 7.55 | SINAPI | 09868 | Tubo soldável de pvc rígido de D=25mm, 1ª linha | m | 180,00 | | |
| 7.56 | SINAPI | 09869 | Tubo soldável de pvc rígido de D=32mm, 1ª linha | m | 90,00 | | |
| 7.57 | SINAPI | 09875 | Tubo soldável de pvc rígido de D=50mm, 1ª linha | m | 180,00 | | |
| 7.58 | IOPES | 64006 | Válvula de pvc para pia | unid. | 38,00 | | |
| 7.59 | SINAPI | 11783 | Válvula para descarga 11/2" com acabamento plástico, 1ª linha | unid. | 4,00 | | |
| 7.60 | SINAPI | 10422 | Vaso sanitário com caixa acoplada, branca | unid. | 5,00 | | |
| 7.61 | SINAPI | 10421 | Vaso sanitário de louça branco | unid. | 8,00 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE VII | | | | | | | |

VALOR POR LOTE POR EXTENSO: XXXXXX.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Local e data Assinatura e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº 000.482/2014
Pregão Presencial nº 006/2014
ANEXO VI
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Dados da Empresa:

| | |
|-------------------|-----------------|
| Razão Social | |
| CNPJ | |
| Endereço Completo | |
| CEP | |
| Fones / Fax | |
| E-mail | |
| Site Internet | |
| Optante SIMPLES | SIM () NÃO () |

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

| | |
|------------------------|--|
| Nome | |
| Cargo | |
| Nacionalidade | |
| Estado civil | |
| Profissão | |
| Endereço Completo | |
| CEP | |
| Fone / Fax | |
| E-mail | |
| Carteira de Identidade | |
| Orgão Expedidor | |
| CPF | |

Dados Bancários da Empresa:

| | |
|---------|--|
| Banco | |
| Agência | |
| Conta | |

Dados do Contato com a Empresa:

| | |
|-------------------|--|
| Nome | |
| Cargo | |
| Endereço Completo | |
| CEP | |
| Fone / Fax | |
| E-mail | |

Local e data Assinatura e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº 000.482/2014
Pregão Presencial nº 006/2014
ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.477/0001-12, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes, Sr Jadir Carminatti xx (qualificação), e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e CI nº., residente na, tendo em vista o Pregão Presencial nº. 006/2014, e o Processo nº. 000.482/2014 e outros, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pelo Pregoeiro Oficial da PMSM, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO CIVIL**, de acordo com as especificações constantes do *Anexo I – Termo de Referência e do Pregão Presencial nº 006/2014*, partes integrantes deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta PMSM, conforme especificado abaixo:

0070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
007010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
15 - URBANISMO
451 – INFRAESTRUTURA URBANA
0121 – INFRAESTRUTURA DE OBRAS PÚBLICAS
2014 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICIOS
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
0286 - FICHA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ _____ (_____), ressalvando-se o direito do município efetuar o pagamento após a entrega do objeto, conforme planilha de preços unitários (anexo I do contrato).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado após a entrega do objeto, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, por meio do Boletim de Medição, deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

3.1.2. O Município não será obrigado a pagar o valor total do contrato, mas somente os valores referentes aos materiais solicitados e entregues.

3.2. Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), CNDs Federal, Estadual e Municipal do município da sede da empresa CONTRATADA, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal(ais) atestada(s) pelo Secretário e gestor do contrato juntamente com o relatório de fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

3.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4. Estão incluídos no valor POR LOTE os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, combustíveis, lubrificantes, manutenção, motoristas, tais como despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos respectivos produtos.

3.5. Os valores estipulados no presente contrato são irrevogáveis, salvo por fato superveniente devidamente comprovado e deferido pelo município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O presente contrato terá vigência de **18 (dezoito) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O objeto desta licitação será recebido de forma parcelada e fiscalizado por servidores lotados na Secretaria requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações da seguinte forma:

5.1.1. O prazo de Entrega do material objeto deste Pregão, será de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra e/ou Requisição devidamente firmada pelo Fiscal do Contrato.

a) Entende-se como prazo de entrega o tempo, em dias corridos, necessário para que os materiais sejam entregues nos locais determinados pelo órgão gestor do objeto, aceitos e armazenados, livres de quaisquer ônus.

b) O prazo estabelecido para entrega (10 dias corridos) não serão prorrogados, há não ser mediante caso fortuito ou força maior.

5.1.2. O recebimento do material por parte do município, somente será realizado em sua totalidade conforme descrição bem como quantitativos dos materiais informados no instrumento requisitante (Ordem de Compra e/ou Requisição).

5.1.3. **Mediante necessidade de material para atender situações de reparos e/ou manutenção, o Município poderá requisitar material em caráter de *pronta-entrega* na quantidade que julgar necessário para atender a demanda existente.**

5.1.4. O material em desacordo com as especificações, com faltas e avarias de Responsabilidade da empresa deverá ser substituído. Nestes casos o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pela Unidade responsável pelo seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado pela Sr. Edgar Gonçalves de Oliveira, Decreto nº 6.723/2013 de 12/03/2013, Cargo de Assessor Técnico I, que atuará como **fiscal titular** e o Sr Robson Bastos, Matrícula nº 58088, efetivo no Agente Administrativo III, como **fiscal suplente** do mesmo, lotados na Secretaria requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

8.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, salvo por autorização formal do município que não excederá o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS) atualizadas e CNDs da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), Federal, Estadual e Municipal, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.4. Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

10.2 A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.3 A CONTRATADA deverá permitir livre acesso dos servidores do Ministério da Justiça bem como do Tribunal de Contas aos seus documentos contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São Mateus poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

- a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,03% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;
- d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.2. A PMSM aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

12.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea "e", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

12.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 12.1 alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

12.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA das Notas Fiscais/Fatura, devidamente atestadas no prazo estipulado em contrato.

14.2. Fiscalizar a execução do contrato, apontando os vícios e defeitos, e determinando a substituição do veículo caso não atenda as especificações da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a fazer parte este instrumento, independente de sua transcrição, tanto no prazo de entrega quanto à qualidade dos materiais adquiridos.

15.2. A CONTRATADA deverá observar e cumprir o disposto na Lei Municipal do Trabalho Seguro Nº 1.286/2013, que institui a obrigatoriedade de capacitação dos trabalhadores em saúde e segurança do trabalho.

15.3. Cumprir o prazo de entrega, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a municipalidade venha a aceitar por considerá-lo justo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº. 006/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

16.2 – A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

17.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

18.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Mateus, ____ de _____ de 2014.

Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Transportes
Município de São Mateus
CONTRATANTE

Nome
Cargo
Empresa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF(MF):

Nome:
CPF(MF):